



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 2.093, de 06 de dezembro de 2010.

Autoriza a Câmara a acrescentar, no mês de dezembro, um peru na cesta básica dos servidores do Legislativo, aprovado por unanimidade.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 23 de novembro de 2.010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

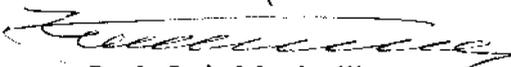
Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a acrescentar um peru na cesta básica dos funcionários da Câmara Municipal, no mês de dezembro.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário